

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 551/88

Autoriza a aquisição de imovel e da outras providências"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir' do Sr Virgilio Jose Lopes, uma area de terras com 00,59,90 (cinquen ta e nove ares e noventa centiares), contendo uma casa de telha brasilit, com 6 comodos situado neste municipio ra fazend. Capão do Ca çador, com as seguintes confrontações

I - Pelo Frente, confrontando com o Sr Wilson Fonte Boa

II - Pero lado direito, confrontando com Patrimônio Municipal

TII - Pelos fundos, confrontando com o Sr Jose Bernardes Filho

Art 2º - Fica o Executivo autorizado a dispender ate a im portância de Cz\$ 950 000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzados),pn ra fazer face as despesas do artigo princiro

Art 3º - 0 imovel ora adquirido, sera incorporado a area do Balneario

rt 4 - As despesas decorrentes da execução desta lei,correrão por conta de dotações proprias do orça into vigente

Art 5º - Revogadas as disposições em contrario, entrara esta lei em vi, r na data de sua publicação

Mando, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecime_ to e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão interramente como nela se contem

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal Sao Gotardo, aos 2/ (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 1988

Lauro Uejoro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PAULO UEJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Continuação da Lei nº 551/88

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Muni cipal de São Gotardo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro ' de 1988

Secretaria Municipal

ADMINISTRAÇÃO PAULO UEJO